



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 046/90

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA ANULAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no presente orçamento, as seguintes dotações:

1 - 02.1 - GABINETE DO PREFEITO, 3132 - outros serviços e encargos, 03070202.02 - no valor de Cz\$300.000,00.-

2 - 03.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 3120 - material de consumo, 03070212.04 - no valor de Cz\$100.000,00.
3132 - outros serviços e encargos, 03070212.04 no valor de Cz\$50.000,00.-

3 - 04.1 - TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO, 3120 - material de consumo, 03080302.06 - no valor de Cz\$150.000,00.-

4 - 08.2 - ÁREA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - Limpeza Pública, 3120 - material de consumo, 10603252.35 no valor de Cz\$50.000,00.-

5 - 08.6 - ÁREA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - Interior e Transporte, 3132.01 - outros serviços e encargos, 16885342.09 - no valor de Cz\$1.030.000,00.-

6 - 08.7 - ÁREA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - Ruas e Avenidas, 3120 - material de consumo, 16915752.40 no valor de Cz\$50.000,00.-



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

7- ÁREA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - Ruas e avenidas, 4110.01 - obras e instalações, 16915751.32 - no valor de Cr\$. 590.000,00.-

8- 08.7 - ÁREA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - Ruas e avenidas, 4110.02 - Obras e instalações (pontes), 16915751.33 - no valor de Cr\$260.000,00.-

Art. 2º - Fica ainda o Prefeito Municipal, autorizado a utilizar do superávit do exercício financeiro anterior, conforme balanço de 1989, no valor de Cr\$420.000,00.-

Art. 3º - Os recursos da anulação do artigo 1º mais os recursos do artigo 2º, suplementarão a seguinte dotação:

08.6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - Área de interior e Transporte, 4120.01 - Equipamentos e Material permanente (pá carregadeira), 16885341.28 - Aquisição de uma pá carregadeira, no valor de Cr\$3.000.000,00.-

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, E. SANTO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA.


NICOLAU FALCHETTO
Prefeito Municipal